

LEI Nº 1.344
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

“Autoriza celebração de convênio entre o Município de Coronel Xavier Chaves e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar, para o estabelecimento de cooperação mútua entre os convenientes, visando aperfeiçoar a execução do policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Coronel Xavier Chaves.

Parágrafo único: A minuta do Convênio e do Plano de Trabalho constam do Anexo Único, que passa a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 2º. Fica o Executivo autoriza a realizar as despesas previstas no termo de convênio, bem como complementá-las por termo aditivo, em caso de necessidade.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correção por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 17 de dezembro de 2021.

Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal